



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES (BOVINOS) DO IFS - CAMPUS SÃO
CRISTÓVÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Sergipe – IFS, *Campus* São Cristóvão por intermédio da Direção Geral, auxiliado pela Direção de Administração, pela Gerência de Produção e Gerência de Administração, através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do IFS - *Campus* São Cristóvão, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da alienação de semoventes bovinos excedentes de seu plantel, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A Alienação proposta neste edital objetiva a venda de animais semoventes bovinos que não foram tombados no patrimônio do IFS - *Campus* São Cristóvão, por motivo de não serem considerados matrizes ou reprodutores, sendo considerados excedentes de produção no plantel.

1.2 Os semoventes serão classificados, oferecidos individualmente e estarão disponíveis para compra no Setor de Bovinocultura, localizado na BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE.

1.3 Constituem objeto para alienação semoventes bovinos sem raça definida (SRD) com quantitativo a ser definido no dia da venda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de alienação destes bens semoventes se justifica pela imperiosa adequação do número de animais às nossas instalações, capacidade de manejo alimentar, exigência para as principais atividades finalísticas da instituição (ensino, pesquisa e extensão), bem como a economicidade proporcionada pela redução do atual quantitativo do nosso plantel.

2.2 Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis (semoventes) produzidos pelo *Campus*, que em virtude da reprodução desordenada acaba causando prejuízos ao Setor de Bovinocultura, produzindo excedente no quantitativo de animais com elevação dos custos à instituição e, também, ocorrências de prejuízos como fuga para áreas vizinhas e estradas, com potenciais riscos de acidente.

2.3 Estes bens estão enquadrados no Art. 76º, inciso II, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

II tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

...

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

2.4 O Instituto Federal de Sergipe - *Campus* São Cristóvão, oferece cursos nas áreas de ciências agrárias e biológicas e, portanto, possui uma quantidade considerável de bovinos, caprinos e ovinos. Em decorrência disto, existem alguns motivos pelos quais esse plantel deve ser reduzido ao nível de apenas atender atividades didático-pedagógicas com ênfase nos seguintes pontos:

- a) O Instituto Federal de Sergipe - *Campus* São Cristóvão, possui uma área de aproximadamente 600 ha, composta por mata nativa em sua maior parte, cujo acesso é difícil e exige uma extensa malha de cerca, para a qual não há orçamento nem mão de obra suficientes para a sua manutenção e manejo;
- b) Os animais, principalmente bovinos, em sua maioria, não possuem raça definida e são de baixa produtividade, não justificando a sua permanência;
- c) O *Campus* dispõe somente de dois colaboradores para manejar o gado e os cavalos utilizados para este manejo não são adequados para o manejo e a carga de trabalho;
- d) O *Campus* não possui orçamento suficiente para custear insumos necessários como: ração, medicamentos e equipamentos, para a manutenção do plantel;
- e) Acidentes de trânsito já ocorreram nas estradas vicinais vizinhas com envolvimento de animais do *Campus* que escaparam, causando apenas danos materiais.
- f) Não há necessidade de grandes quantidades de animais para as atividades didático-pedagógicas como, por exemplo, aulas práticas.

3. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar e ofertar lances nos lotes qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de assumir obrigações legais, e que atenda as seguintes exigências:

- 3.1.1 Realizar o aceite de todas as condições deste edital;
- 3.1.2 Apresentar cópia do CPF e RG;
- 3.1.3 No caso de pessoa jurídica CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa (ou procuração de representatividade para tal, com firma reconhecida);
- 3.1.4 Cópia da ficha cadastral no órgão de defesa agropecuária do seu respectivo estado em nome do comprador;
- 3.1.5 Em caso de ofertas em nome de terceiros, deverá ser apresentada original de Procuração com firma reconhecida.
- 3.1.6 Não poderão atuar como procuradores as pessoas impedidas conforme Item 4.1.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1 Não poderão participar como proponente aquele que deixar de atender as exigências do Item 3.1.
- 4.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, bem como atuar como procuradores, neste processo de alienação, os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao *Campus* São Cristóvão e que estejam a ele cedidos ou à



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

sua disposição, ou pessoa que tenha qualquer vínculo com a realização desta chamada pública.
E ainda:

- I Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - II Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - IV Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - V Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber: I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 A classificação e avaliação dos semoventes serão realizadas por comissão composta através da PORTARIA Nº 1274, DE 04 DE MAIO DE 2026 e PORTARIA Nº 1438, DE 14 DE MAIO DE 2026, em conformidade com o disposto no Art. 19º, do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe:

...

Art. 19. A classificação e a avaliação de bens móveis de que trata este Decreto serão efetuadas por comissão instituída pela autoridade competente do órgão, em caráter permanente ou especial. Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será composta de, no mínimo, três membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública; ou

II - Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos de que trata este Decreto, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 As avaliações dos semoventes serão apuradas de maneira individual e tomarão por base em valores fixados a partir de 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme tabela CEPEA, 2026, por se tratar de animais SRD (sem raça definida).

5.3 O valor será cotado no dia da venda a ser registrado em ata.

5.4 O peso do semovente em arroba será calculado conforme seguinte fórmula:

$$\text{Arroba} = \frac{(PV \cdot RC)}{15}$$

- PV: Peso do boi vivo;
- RC: Rendimento de carcaça = 0,5 (para machos adultos); ou
- RC: Rendimento de carcaça = 0,4 (para fêmeas adultas).

5.4.1 Bezerros terão valores fixados a partir de 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme tabela CEPEA, 2026

6. DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os interessados deverão comparecer ao setor administrativo para preenchimento da ficha de cadastro (Anexo I), apresentação de toda documentação exigida no item 3 deste edital e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

6.2 Devido a dificuldades na captura dos animais, os interessados serão responsáveis por capturar e transportar os semoventes de interesse até o curral de manobra, no setor de Bovinocultura do IFS-Campus São Cristóvão, com acompanhamento da comissão composta pela Portaria nº 1274, de 04/05/2026 e Portaria nº 1438, de 14/05/2026, para a realização da pesagem de cada um deles.

6.3 O interessado receberá um resumo (Anexo III) contendo quantidade total de animais comprados, peso de cada um deles e com seu respectivo preço e valor total comprado.

6.4 Cada interessado poderá comprar até 10 (dez) semoventes por vez, respeitando a ordem de chegada e mediante disponibilidade.

6.5 Em caso de mais de um interessado em um mesmo semovente, o critério de desempate será o de maior preço ofertado.

6.6 As alienações serão realizadas por ordem de chegada das propostas.

6.7 Os animais que não receberem lances serão reavaliados quanto à nova alienação.

6.8 Semoventes com sinais de marcação e/ou cicatrizes de brincos de identificação não poderão ser comercializados antes da averiguação de tombamento patrimonial.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a realização da captura e transporte para o curral, onde os semoventes serão pesados, os interessados receberão o seu respectivo resumo (Anexo III) e deverá se dirigir ao setor administrativo para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo pagamento deverá ser feito em sua integralidade em até 01 (um) dia útil.

7.2 O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação da oferta não quitada e o(s) semovente(s) não quitado(s) passará(ão) a estar novamente disponível(is) para aquisição.

7.3 Após confirmação do pagamento e apresentação do comprovante, o interessado receberá o Recibo de Compra e Venda (Anexo IV).

8. DA RETIRADA

8.1. Declarada a venda, a Comissão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), cabendo o interessado fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA.

8. 2. O pagamento do valor integral do(s) semovente(s) comprados(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação da venda.

8.3 A partir da apresentação da GRU quitada, o interessado receberá o Recibo de Compra do(s) semovente(s) (**Anexo IV**), quando se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua responsabilidade, devendo apresentar, à Comissão, a Guia de Transporte de Animais - GTA e proceder a sua retirada, em que receberá Autorização de Retirada dos Animais (Anexo V).

8.4. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada semovente.

8.5. A aquisição dos animais a serem comercializados não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do comprador.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

8.6. A Autorização de Retirada dos Animais (**Anexo V**), é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, Campus São Cristóvão, os animais comprados através do edital nº **01/2026**.

8.7. O(s) comprador(es) devem observar os seguintes prazos:

- a) Pagamento e apresentação da GRU quitada, no **prazo de 01 (um) dia útil** do fechamento da compra.
- b) Apresentação da Guia de Transporte de Animais (GTA) à Comissão, deverá ocorrer no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** do encerramento do certame, durante o horário de expediente (08:00h às 12:00h, e de 13:00h às 17:00h) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, a qual será emitida pela Comissão, e mediante a apresentação desta proceder à retirada do(s) semovente(s) comprado(s).
- c) A retirada do(s) semovente(s) comprado(s) deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** a contar da data de emissão de Autorização da Retirada dos Animais.
- d) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) semovente(s) comprado(s) do IFS-Campus São Cristóvão nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) compradores(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a compra, sem a restituição de quaisquer valores pagos.

8.10. **Os encargos junto** a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) para a emissão da Guia de Transporte de Animais – GTA ocorrerão por conta do comprador, cujo documento deverá ser emitido em nome do comprador.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

9. Disposições gerais

9.1 Ao *Campus* São Cristóvão do IFS, à comissão e aos seus gestores não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância das exigências do edital por parte dos participantes interessados.

9.2 Dúvidas e mais informações sobre esta chamada pública poderão ser sanadas diretamente no e-mail da Gerência de Produção (gpp.scr@ifs.edu.br) ou através do número (79) 3711-3264.

9.3 Os casos omissos ou que requeiram esclarecimentos sobre a interpretação serão dirimidos pela Diretoria de Administração junto à Gerência de Produção.

São Cristóvão, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIAN ALLEY DE ARAGÃO ALMEIDA

Data: 13/08/2026 17:17:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Christian Alley de Aragão Almeida
Gerente de Produção

MARCO ARLINDO
AMORIM MELO
NERY:94420726504

Assinado digitalmente por MARCO ARLINDO AMORIM MELO
NERY:94420726504
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY:94420726504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.25 14:16:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Diretor Geral



Assinado de forma digital por

RUTH SALES GAMA DE

ANDRADE:53289730549

Dados: 2026.08.21 09:20:10

-03'00'

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

ANEXO I

**CREDENCIAMENTO COMPRA DE SEMOVENTES
EDITAL Nº 01/2026**

NOME:		
R.G.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
END.:		
COMPLEMENTO:		CEP:
CIDADE:		ESTADO:
TEL.:		
Número (ordem de chegada):		
Número de inscrição:		

Assinatura do participante

Servidor membro da comissão



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, interessado/comprador, devidamente identificado através do Número de Inscrição _____, tendo em vista a compra através do Edital nº 01/2026 de _____ semoventes, com peso total de _____ arrobas, avaliadas no valor de R\$ _____ (_____), firmo com o Campus São Cristóvão, neste ato representado pelo seu Gerente de Produção, Christian Alley de Aragão Almeida, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O comprador obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital citado, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. O comprador dos bens semoventes deste edital se obriga em até 01 (um) dia útil da compra, efetuar o pagamento relativo ao total do valor, previsto no Edital, através de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, mediante apresentação de comprovante. O(s) comprador(es) fica(m) sujeito(s) ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais comprados ficarão à disposição dos compradores no Campus São Cristóvão do IFS, situado na BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão – SE, devendo ser retirados mediante a apresentação da Guia de Transporte de Animais (GTA) e Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis durante o horário de expediente (08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
4. Serão de responsabilidade do comprador quaisquer impostos e taxas incidentes na compra dos semoventes.
5. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Cristóvão, _____ de _____ de 2026.

Presidente da comissão (SIAPE: _____)	Comprador (CPF: _____)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

ANEXO III

RESUMO DE COMPRA

NOME: _____ CPF: _____

PESO TOTAL (arroba): _____

VALOR TOTAL (R\$): _____

SEMOVENTE	PESO (ARROBA)	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

São Cristóvão, _____ de _____ de 2026.

Declaro estar de acordo com os valores acima descritos, referente à compra de semoventes nas condições descritas no Edital nº 01/2026 do IFS-*Campus* São Cristóvão.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

ANEXO IV

RECIBO DE COMPRA

Recebemos do Sr. _____, CPF
_____, R.G. _____, a importância de R\$ _____
(_____) referente à compra dos
semoventes, conforme relação abaixo, através do Edital nº 01/2026 do IFS-Campus São Cristóvão.

SEMOVENTE	SEXO	PESO (ARROBA)	VALOR (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

São Cristóvão, _____ de _____ de 2026.

Presidente da comissão

Gerência de Produção - GPROD



Ministério da Educação
Instituto Federal de Sergipe
Campus São Cristóvão

ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE SEMOVENTES (BOVINOS)
EDITAL Nº 01/2026**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____, CPF _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____ em razão da compra dos semoventes através do Edital nº 01/2026 de venda. Fica autorizado a retirar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme edital (____/____/2026) o quantitativo de _____ semoventes, de acordo com o respectivo resumo de compra.

Guia de Transporte de Animais (e-GTA): _____

São Cristóvão, _____ de _____ de 2026.

Presidente da comissão